



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece o Programa “INVISTA AQUI”, de atração, manutenção e ampliação de investimentos para o Desenvolvimento de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 001

Acrescenta o inciso VI ao art. 2º do Projeto de Lei nº 015, de 30 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

VI - estimular a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

EMENDA ADITIVA Nº 002

Acrescenta o § 3º ao art. 5º do Projeto de Lei nº 015, de 30 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 5º ...

...

§ 3º Para o efeito do disposto no caput deste artigo, as empresas beneficiárias ofertarão, sempre que possível, percentual mínimo de vagas, a ser estabelecido em regulamento pelo Chefe do Poder Executivo, a pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, dentre residentes no município de Piquet Carneiro, como medida de efetivação dos direitos da juventude à profissionalização, ao trabalho e a renda, observadas as seguintes condições:

a) estar o jovem frequentando regularmente ou ter concluído o ensino médio ou curso de nível superior ou de educação profissional ou tecnológica;





b) não ter vínculo de emprego anterior registrado em carteira, salvo de aprendizagem;

c) ser o adolescente com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos de idade contratado como aprendiz.

EMENDA ADITIVA Nº 003

Acrescenta parágrafo único ao art. 7º do Projeto de Lei nº 015, de 30 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 7º ...

...

Parágrafo único. A isenção de taxas de que trata o inciso II do artigo anterior abrange as licenças para funcionamento de novos empreendimentos de qualquer natureza ou porte instalados ou operados no município de Piquet Carneiro, quando os seus titulares forem considerados jovens, assim definidos nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Somos sabedores de que a oferta de empregos – não somente no município de Piquet Carneiro, mas em todo o país – não está sendo suficiente para acompanhar o crescimento da população economicamente ativa. Some-se a isso o fato de que, hoje, as exigências para a contratação são maiores, o que dificulta mais ainda a entrada no mercado de trabalho formal de jovens que não possuam ensino superior e, pior ainda, daquele que não completou o ensino médio, ou ainda, não recebeu qualquer treinamento ou qualificação profissional.

A desocupação entre os jovens com idade entre 18 e 24 anos, no Brasil, ficou em torno de 30% em 2022, o que é um volume considerável de desempregados. Considerável parcela de jovens que estão trabalhando são mal remunerados e no mercado informal. É pequena ou quase nula, nesse contexto, a possibilidade de ascensão profissional e de qualificação profissional. E como os primeiros anos de trabalho são fundamentais para o desenvolvimento profissional dos jovens, os que iniciam suas carreiras em uma crise, como a que estamos atravessando, estarão, infelizmente, em desvantagem duradoura.





Vale ressaltar que o desemprego, a inserção precoce ou precária no mercado de trabalho tem efeitos perversos na capacidade produtiva dos jovens. Esses fatores, ademais, contribuem para a elevação da criminalidade e da dependência de drogas entre os jovens, afetando a estabilidade social e o desenvolvimento econômico do município.

É comum que em Piquet Carneiro, jovens na faixa etária que estas emendas pretendem contemplar estejam saindo do município e, consequentemente deixando as suas origens, famílias e amigos, em busca de emprego em outras cidades e estados distantes, às vezes em condições precárias de trabalho.

A atração de investimentos por meio de empresas, sobretudo indústrias para Piquet Carneiro, a partir desse Programa que tem sua iniciativa no governo do Prefeito Bismarck, certamente trará bons resultados e diminuirá o abismo entre o número de ofertas de vagas de emprego no setor privado e a crescente necessidade de inserção especialmente dos jovens no mercado de trabalho. Daí porque a adequação e a necessidade das presentes emendas. É para os jovens que as propomos.

Dentre os direitos dos jovens instituídos no Estatuto da Juventude, desde 2013, por meio de Lei Federal, estão ações do poder público na efetivação da profissionalização, do trabalho e da renda.

Espera-se com essas propostas incentivar as empresas a empregar os jovens, razão pela qual esperamos contar com o apoio de nossos pares para o seu aperfeiçoamento e aprovação.

Oportuno destacar que as emendas são constitucionais e não usurpam competência privativa do Chefe do Poder Executivo, pois não tratam da criação de órgãos, cargos, nem de novas atribuições para o município, e porque as matérias nelas tratadas visam apenas à implementação de direitos que já são garantidos pela Constituição Federal e Lei Federal, como o citado Estatuto da Juventude, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal no Tema 917, em sede de Repercussão Geral.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

Vereador **DR. THIAGO**
Partido Democrático Trabalhista - PDT

